



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

31 DE MARÇO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.559

De 04 de março de 2021.

RETIFICA OS LIMITES E ÁREAS DISCRIMINADAS NO ART. 1º DO DECRETO Nº. 3.292, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, E DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que após análises e comparações entre o Decreto Municipal de Desapropriação de nº 3.292 de 14 de setembro de 2007 com as Certidões de Inteiro Teor e a Planta do Loteamento Jardim Prata, no bairro da Bela Vista, foram encontradas algumas inconsistências;

CONSIDERANDO que após essa análise, existe a necessidade de retificação dos limites e áreas do art. 1º do Decreto de nº 3.292 de 14 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO o ESTUDO PRELIMINAR DE DESCONFORMIDADES, apresentado pela Secretaria de Planejamento, através da Gerência de Regularização Fundiária, assinado pela Arquiteta BRUNA TRINDADE MAURÍCIO BRASILEIRO, Matrícula: 27.313;

DECRETA.

Art. 1º. Ficam declarados de interesse social, a alteração do art. 1º, do Decreto nº. 3.292, que versa sobre a desapropriação, os lotes de nº.s 1 ao 20, da Quadra 31, do Loteamento Jardim Prata, localizados no bairro da Bela Vista, medindo 7.920,00 m², destinados a Construção de Casas-Duplex, em atendimento ao Projeto de Urbanização de Pedregal III e IV, no Programa Habitar-Brasil/BID.

Parágrafo único: Conforme Estudo Preliminar de Desconformidades, apresentado pela Secretaria de Planejamento, os lotes de nº.s 01 ao 20, da Quadra 31, do referido Loteamento serão retificados, e ficarão com as confrontações e proprietários descritos abaixo:

Lote 1, limita-se:

Ao Norte: com a Rua João Costa e Silva, medindo 30,00 m;

Ao Sul: com o lote 20, medindo 30,00 m;

Ao Leste: com o Lote 02, medindo 16,00 m;

Ao Oeste: com a Rua Pedro Feitosa Neves, medindo 16,00 m.

Proprietário: Raymilson Monteiro Viana.

Lote 20, limita-se:

Ao Norte: com lote 01, medindo 30,00 m;

Ao Sul: com o lote 19, medindo 30,00 m;

Ao Leste: com o Lote 02, medindo 14,00 m;

Ao Oeste: com a Rua Pedro Feitosa Neves, medindo 14,00 m.

Proprietário: Raymilson Monteiro Viana.

Lote(s) nº.(s) 2 e 3, limita(m)-se:

Ao Norte: com a Rua João da Costa e Silva, medindo 24,00 m;

Ao Sul: com os Lotes 16 e 17, medindo 24,00 m;

Ao Leste: com o Lote 04, medindo 30,00 m;

Ao Oeste: com os Lotes 01 e 20, medindo 30,00 m.

Proprietário: Júlio César da Silva Costa.

Lote nº. 4, limita-se:

Ao Norte: com a Rua João da Costa e Silva, medindo 12,00 m;

Ao Sul: com o Lote 15, medindo 12,00 m;

Ao Leste: com o Lote 05, medindo 30,00 m;

Ao Oeste: com o Lote 03, medindo 30,00 m.

Proprietário: Júlio César da Silva Costa.

Lote(s) nº.(s) 6 e 7, limita(m)-se:

Ao Norte: com a Rua João Costa e Silva, medindo 24,00 m;

Ao Sul: com os Lotes 12 e 13, medindo 24,00 m;

Ao Leste: com os Lotes 08 e 09, medindo 30,00 m;

Ao Oeste: com o Lote 05, medindo 30,00 m.

Proprietário: Basílio Serrano de Souza Filho.

Lote(s) nº.(s) 8, limita-se:

Ao Norte: com a Rua João Costa e Silva, medindo 30,00 m;

Ao Sul: com o Lote 09, medindo 30,00 m;

Ao Leste: com a Rua Carlos F. Medeiros, medindo 16,00 m;

Ao Oeste: com o Lote 07, medindo 16,00 m.

Proprietário: Basílio Serrano de Souza Filho.

Lote(s) nº.(s) 9, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 08, medindo 30,00 m;

Ao Sul: com os Lotes 10, medindo 30,00 m;

Ao Leste: com a rua Carlos F. Medeiros, medindo 14,00 m;

Ao Oeste: com o Lote 07, medindo 14,00 m.

Proprietário: Antônio Marcelino Maciel.

Lote nº. 10, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 9, medindo 30,00 m;

Ao Sul: com o lote 11, medindo 30,00 m;

Ao Leste: com a rua Carlos F. Medeiros, medindo 14,00 m;

Ao Oeste: com o Lote 12, medindo 14,00 m.

Proprietário: Raimundo Viana de Macedo.

Lote nº. 11, limita(m)-se:

Ao Norte: com o Lote 10, medindo 30,00 m;
 Ao Sul: com o prolongamento da rua Epitácio Pessoa, medindo 30,00 m;
 Ao Leste: com a rua Carlos F. Medeiros, medindo 16,00 m;
 Ao Oeste: com o Lote 12, medindo 16,00 m.

Proprietário: Raimundo Viana de Macedo.

Lote nº. 16, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 03, medindo 12,00 m;
 Ao Sul: com a Rua Epitácio Pessoa, medindo 12,00 m;
 Ao Leste: com o Lote 15, medindo 30,00 m;
 Ao Oeste: com o Lote 17, medindo 30,00 m.

Proprietário: Raimundo Viana de Macedo.

Lote(s) nº(s) 12,13,14 e 15, limita(m)-se:

Ao Norte: com o Lote 4, 5, 6 e 7, medindo 48,00 m;
 Ao Sul: com a Rua Epitácio Pessoa, medindo 48,00 m;
 Ao Leste: com o Lote 10 e 11, medindo 30,00 m;
 Ao Oeste: com o Lote 16, medindo 30,00 m.

Proprietário: Raymunda Viana Aguiar.

Lote nº. 17, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 2, medindo 12,00 m;
 Ao Sul: com a Rua Epitácio Pessoa, medindo 12,00 m;
 Ao Leste: com os Lotes 16, medindo 30,00 m;
 Ao Oeste: com os lotes 18 e 19, medindo 30,00 m.

Proprietário: Raymunda Viana Aguiar.

Lote(s) nº. 18, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 19, medindo 30,00 m;
 Ao Sul: com o prolongamento da rua Epitácio Pessoa, medindo 30,00 m;
 Ao Leste: com os Lotes 17, medindo 16,00 m;
 Ao Oeste: com a Rua Pedro Feitosa, medindo 16,00 m.

Proprietário: Raymunda Viana Aguiar.

Lote nº. 19, limita-se:

Ao Norte: com o Lote 20, medindo 30,00 m;
 Ao Sul: com o Lote 18, medindo 30,00 m;
 Ao Leste: com os Lotes 17, medindo 14,00 m;
 Ao Oeste: com a rua Pedro Feitosa, medindo 14,00 m.

Proprietário: Raymunda Viana Aguiar.

Art. 2º. É de natureza urgente a retificação do art. 1º de que trata esse Decreto, para efeito de imediata imissão do bem, de acordo com o disposto no art. 15, do decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº. 3.292, de 14 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 04 de março de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
 Prefeito Constitucional

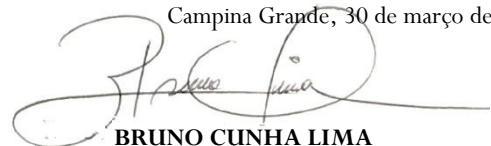
PORTARIA Nº 0601/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL, mat. 20681, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador da Guarda Municipal, Símbolo GS1**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA
 Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 31 de março de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
 Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMÁNARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB